

Lorena, 20 de agosto de 2020.

Ref.: Carta Ofício CO_070_20_0

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL EM REFERÊNCIA

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução por empreitada global do tipo menor preço, com fornecimento de todo o material e mão de obra, para manutenção/substituição de sistema de iluminação pública na zona urbana e rural do município, conforme planilha, que integra o Edital e convênio 1301000815/2020/SEINFRA.

Prezados Senhores,

Vimos, por meio desta, solicitar esclarecimentos do Edital em referência:

1) No item 4.4 do Edital "DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", temos:

...

e) Inscrição no CRC CEMIG (Certificado de Registro Cadastral), nos seguintes itens:

0805 – PROJETO DE RDA/RDS

0807 – MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

...

Porém, de acordo com a CEMIG, através da IT-PART-015-2018 atualizada, o procedimento para tratamento das obras de Iluminação Pública via processo PART, diz:

...

As empresas habilitadas do Grupo de Mercadoria 0807-DTB- Manutenção de Iluminação Pública poderão dar entrada nas solicitações de IP desde que sejam cumpridas as exigências desta

instrução. Essas empresas poderão abrir solicitações que envolvam somente os ativos de IP e circuitos exclusivos de IP com medição, desde que não promovam alterações na rede de distribuição de energia elétrica.

...

De acordo com o procedimento da CEMIG, a exigência do cadastro no grupo 0805 - Projeto de RDA/RDS restringe a participação de empresas no certame, pois, as empresas que apresentem cadastro no grupo 0807 - Manutenção de Iluminação Pública estão aptas à execução do escopo apresentado no Edital, uma vez que diante deste, não será alterada a rede de distribuição de energia elétrica, tornando dispensável o cadastro no grupo 0805. Diante do exposto, solicitamos a exclusão da obrigatoriedade de comprovação de cadastro no grupo 0805 - Projeto de RDA/RDS.

2) No item 7 do Edital "ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA", temos:

...

7.4 Junto à proposta a empresa participante deverá colocar além da Marca, o Modelo e ainda o catálogo da luminária na potência nominal solicitada.

7.5 As empresas deverão apresentar no dia do Certame a amostra das luminárias conforme o Modelo e Marca apresentados no catálogo.

7.5.1 A não apresentação da amostra das luminárias conforme a potência nominal solicitada e catálogo referente à mesma desclassificará a empresa.

7.6 Será somente aceita a apresentação de uma única amostra por participante conforme marca e catálogo apresentado.

...

Porém, o entendimento doutrinário e jurisprudencial é de que a amostra deve ser exigida tão somente do primeiro colocado, a saber:

...

Se for o caso de apresentação de amostras, afigura-se evidente o descabimento de impor-se a exigência em relação a todos os licitantes. A única alternativa será determinar que o licitante

cuja oferta sagrar-se vencedora deverá apresentar a amostra antes da assinatura do contrato. Ou seja, os licitantes terão conhecimento de que, se saírem vencedores do certame, terão de encaminhar imediatamente a amostra do objeto ofertado. (cf. Marçal Justen Filho in Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 2ª ed., Dialética, São Paulo, 2003, p. 116).

...

No âmbito do Tribunal de Contas da União, afirma-se também:

...

*Apresentação de amostras ou protótipos, quando exigida, não pode constituir condição de habilitação dos licitantes. **Deve limitar-se ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.** Caso não seja aceito o material entregue para análise, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.*

...

***De modo a não restringir a participação de potenciais competidores situados em outros estados da Federação, a competitividade e a isonomia da licitação,** deve ser estabelecido prazo suficiente para apresentação de amostras ou protótipos solicitados ou para obtenção de laudos e certificados exigidos. (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU; 4ª ed.; p.530). (Grifo Nosso)*

...

Sobre o tema, a Jurisdição de Contas Paulista tem se posicionado no sentido de que, nas contratações que visam a compra de artigos por encomenda ou fora da "pronta entrega" do mercado, não cabe impor a apresentação de amostras a todas licitantes, permitindo, porém, que seja atribuída tal providência à vencedora do certame, desde que fixado prazo razoável de atendimento.

A exigência de amostras juntamente com a entrega dos envelopes, implica ônus excessivo à participação no certame e não deve ser considerada nesse momento,

somente pela licitante classificada como vencedora do mesmo. Diante do exposto, pede-se que seja retificado o referido Edital quanto à essa exigência.

3) No Anexo XII "MEMORIAL DESCRITIVO", temos:

...

O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverá considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:

I. Substituição com aproveitamento do braço e a realização de ajustes quando necessário: Consiste da substituição de luminária, relé fotoelétrico, base do relé, condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e conexões com a rede de distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura.

...

Já o Anexo XV "COMPOSIÇÃO DE CUSTOS", o item referente a luminária em LED contempla somente a luminária, a mão de obra e as fitas isolantes. Qual composição devemos considerar para a correta composição de nossos custos?

4) Ainda no Anexo XII "MEMORIAL DESCRITIVO", é informado como especificação da luminária somente a sua tecnologia em LED e sua potência de 120W. Entendemos que desde que seja considerada uma luminária com certificação na Portaria nº 20 do INMETRO e possua a potência máxima de 120W, o Município irá aceitá-la como modelo compatível ao exigido no Edital. Está correto o nosso entendimento?

Nestes termos, solicitamos vossa atenção ao nosso questionamento.

Atenciosamente,

Ana Cláudia Ávila
Ana Cláudia Ávila da Silva
Planejamento e Orçamentos
RT Energia e Serviços LTDA